



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 16 / 10 / 2012 às 19h
Valéria / Mat. 46957

MPV 584

00054

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 16 / 10 / 2012	Proposição Medida Provisória nº 584 / 2012
------------------------	---

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prontuário 451
-------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
------------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 28 da Medida Provisória nº 584, de 10 de outubro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e fará publicar, **a cada ano** até 1º de agosto de 2018, prestação de contas relativas aos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, em que conste, dentre outras informações que possam ser atribuídas aos Jogos, as seguintes:

- I - renúncia fiscal total;
- II - aumento de arrecadação;
- III - geração de empregos; e
- IV - número de estrangeiros que ingressaram no País para assistir aos Jogos.

V - custo total das obras de que trata aos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016

JUSTIFICATIVA

A Prestação de Contas é obrigatória para qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto § único, art. 70, da CF/88, art. 93, do Dec-Lei 200/67 e art. 66, do Dec nº 93.872/86.

Assim, é preciso zelar pela transparência e moralidade na atuação dessas entidades, que pode ser viabilizada com maior eficácia por meio de adequada e regular escrituração de suas contas e pela elaboração das respectivas demonstrações financeiras, em tempo hábil para o exame dos órgãos de controle interno e externo, nos termos estabelecidos pelo parágrafo único do art. 70 da Constituição e de acordo com Lei nº 12.527 de 2011, de Acesso a Informação.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
---------------	---------------------------------------	----------	-----------------

DATA 16 / 10 / 2012	ASSINATURA
------------------------	----------------

